



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extrato) n.º 5538/2014

Por despacho do Presidente da ESHTe, Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, datado de 28 de fevereiro de 2014, e segundo o disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Isabel Maria Fonseca Namora, uma vez que concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 14,07 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. A declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 3 de janeiro de 2014 do Senhor Presidente da ESHTe.

12 de abril de 2014. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da ESHTe, *Ana Cristina Coelho*.

207762922

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 5539/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a área operativa dos Recursos Financeiros dos Serviços Operacionais e Financeiros da Universidade

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Marcos André Gaspar	Doutoramento em Física (Pré-Bolonha), na especialidade de Física Tecnológica.	Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

8 de abril de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207760646

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5541/2014

Nos termos das competências que me foram delegadas por despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, com o n.º 5074/2014, subdelego no Professor Doutor José Artur Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências desta Universidade, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Física Atómica e Molecular,

Aberta, aberto pelo Aviso n.º 1339/2014 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014

A referida lista foi homologada por despacho do Reitor da Universidade Aberta em 09 de abril de 2014

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final (valores)
Dário Miguel Pessoa Pereira	(1.º) 13.32

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da Universidade Aberta, em Oeiras, e disponível na respetiva página eletrónica. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

10 de abril de 2014. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

207760987

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5540/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

publicado pelo Edital n.º 1110-C/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro

10 de abril de 2014. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*.

207761448

Despacho n.º 5542/2014

Sob proposta dos Conselhos Científicos da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-44-2011 de 17 de outubro, a criação do mestrado em Estudos Brasileiros, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral

do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 87/2012, cujo regulamento se publica de seguida:

Mestrado em Estudos Brasileiros

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de mestre em Estudos Brasileiros.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Estudos Brasileiros visa proporcionar formação geral em Estudos Brasileiros através de um curso de mestrado e da elaboração de uma dissertação original.

2 — O grau de mestre em Estudos Brasileiros é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Estudos Brasileiros (60 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (60 créditos) — dissertação de natureza científica original.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 24.º do REPGUL, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013, aplicando-se o presente regulamento aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

11 de abril de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Pereira*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Estudos Brasileiros

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências Sociais e Humanidades e os licenciados em qualquer outra área considerada relevante e apropriada pela Comissão Científica do ciclo de estudos;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de Ciências Sociais e Humanidades e os licenciados em qualquer outra área considerada relevante e apropriada pela Comissão Científica do ciclo de estudos;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Ciências Sociais e Humanidades, ou qualquer outra área considerada relevante e apropriada, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do ciclo de estudos;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i)* certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii)* currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii)* carta de candidatura;
- iv)* declaração de intenções de 750 palavras que identifique as motivações e as expectativas referentes à candidatura.

3 — Critérios de seleção e de seriação

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20, pontuada de 1 a 5; ou classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), se se revelar mais adequado, pontuada de 1 a 5; ou ainda, através do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuado de 1 a 5;

ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5;

iii) apreciação da carta de motivação, pontuada de 1 a 5.

3.2 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pela Faculdade de Letras e pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pela Comissão Científica do ciclo de estudos e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) frequência e aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de mestrado” nos termos da legislação em vigor, a que corresponde 60 créditos;

b) a elaboração de uma dissertação de natureza científica, a que corresponde 60 créditos.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do RJGDES

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Estudos Brasileiros integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20).

3 — A avaliação das unidades curriculares é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — A aprovação no seminário de orientação é expressa pela menção ‘Aprovado’.

5 — Para o cálculo da classificação final do ciclo de estudos aplicam-se os seguintes coeficientes: 50 % para a média das classificações obtidas nas unidades curriculares, 50 % para a dissertação, incluindo a sua defesa.

6 — De acordo com o artigo 11.º, ponto 6.2 do Regulamento Geral de Avaliação da FL (02/09/2012), a nota da dissertação corresponde aos 60 ECTS do ano, considerando-se o trabalho desenvolvido nos Seminários de Orientação parte integrante da preparação das dissertações.

7 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos das alíneas n) e o) deste regulamento.

8 — Creditação

8.1 — Nos termos do artigo 45.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, e do artigo 8.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão Científica pode creditar formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros; formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica; experiência profissional relevante para a área científica presente do curso.

8.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Científica do ciclo de estudos, devendo mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de dois semestres, finda a qual prescreve o direito à matrícula.

g) Prazo para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final

1 — Após a conclusão do curso de mestrado, todos os alunos têm de proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final, a aprovar pela Comissão Científica.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pela Comissão Científica do orientador do trabalho final.

3 — A elaboração do trabalho final pode ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do curso de mestrado, observando tendo como prazo-limite para o respetivo registo a inscrição no Seminário de Orientação.

h) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O orientador da dissertação, do trabalho projeto ou do estágio é nomeado pela Comissão Científica, de entre docentes ou investigadores doutorados da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais.

2 — Para além do orientador pode ser nomeado um coorientador.

3 — Nos termos da legislação em vigor, poderão ainda ser nomeados como coorientadores especialistas de mérito reconhecido pela Comissão Científica.

i) Regras sobre a apresentação e entrega da modalidade do trabalho final e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — A capa deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais, o título do trabalho, o nome do aluno, a modalidade de trabalho em que se apresenta e o ano de conclusão do trabalho;

1.2 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência ao nome do orientador ou orientadores;

1.3 — As páginas seguintes devem incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia (até 300 palavras cada), palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia (cerca de 5 palavras-chave) e índices;

1.4 — Quando a Comissão Científica autorizar a apresentação do trabalho final escrito em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras;

1.5 — Quando tal se revele necessário, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático;

2 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou similar.

j) Requerimento de admissão a provas

1 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Científica do ciclo de estudos, no prazo reservado para o mesmo.

2 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas o aluno deve entregar os seguintes documentos:

- a) Parecer do orientador, devidamente fundamentado;
- b) 8 exemplares do trabalho final apresentado;
- c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) 3 cópias do trabalho final em suporte CD-ROM ou similar.

3 — O requerimento referido no n.º 1 desta alínea deverá ser acompanhado da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

k) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pela Comissão Científica no prazo de trinta dias úteis após a receção do requerimento de admissão a provas apresentado pelo aluno.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e do instituto e divulgado na página da Universidade de Lisboa.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores, devendo ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

6 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua nomeação, a aceitar a dissertação ou, em alternativa, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

7 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

l) Ato público de defesa do trabalho final

1 — O ato público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri, ou após a entrega da reformulação, caso exista.

2 — O edital das provas inclui a identificação do respetivo júri e deverá ser divulgado em local público da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais;

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, devendo o aluno dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, em conformidade com a seguinte fórmula de cálculo: 50 % para a média das classificações obtidas nas unidades curriculares, 50 % para a dissertação, incluindo a sua defesa, sendo expressa pelas menções de *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

n) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto nos artigos 4.º e 5.º do Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141.

o) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos da instituição de acolhimento no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — Quer a aprovação no curso de mestrado, quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são emitidos pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

p) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se da seguinte forma:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respetivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se da seguinte forma:

2.1 — Para assegurar a direção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o Conselho Científico da Faculdade de Letras e o Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais nomeiam uma Comissão Científica para o ciclo de estudos.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

2.4 — A comissão científica do Mestrado em Estudos Brasileiros é composta por professores das duas Escolas (FL e ICS) que representem as quatro áreas científicas do curso (Antropologia, História, Linguística e Literatura).

2.5 — A comissão científica escolhe, de entre os seus membros, um presidente, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduados da Universidade de Lisboa. O presidente da comissão científica será proposto ao Conselho Científico da FL e do ICS como professor coordenador do ciclo de estudos no começo de cada ano letivo.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1. coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2. coordenar com os órgãos da Faculdade de Letras e do Instituto de Ciências Sociais a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica:

4.1 — A seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — A aprovação dos respetivos trabalhos finais (temas de dissertação);

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.

4.5 — A Comissão Científica do ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação e registo da aprovação pelo Conselho Científico dos temas de dissertação.

5 — Cooperação entre unidades orgânicas, local de acolhimento e gestão financeira:

5.1 — A gestão do curso será assegurada pela Faculdade de Letras, que funcionará também como local de acolhimento. A cooperação entre a Faculdade de Letras e o Instituto de Ciências Sociais é definida pelo protocolo de colaboração referido no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos Brasileiros

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Brasileiros	EB	72	0
Antropologia	ANT	0	12
História	HST	0	24
Linguística	LING	0	24
Literatura	LIT	0	12
Opção Livre	OL	0	12
<i>Total</i>		72	48

5 — Observações:

O percurso curricular proposto prevê no 1.º semestre uma cadeira obrigatória como introdução transversal e interdisciplinar aos problemas críticos dos estudos brasileiros. No 1.º ano, os alunos deverão ainda escolher quatro opções, perfazendo um total de 48 créditos optativos: uma opção inteiramente livre, que poderá ser feita dentro ou fora do programa; e três opções condicionadas de um leque de seis seminários distribuídos pelas quatro áreas constituintes do curso. Esta escolha e o número de créditos estabelecido (36 créditos em optativas condicionadas) garantem a transdisciplinariedade do programa (o aluno é obrigado a escolher opções condicionadas de pelo menos duas áreas), permitindo ao mesmo tempo que os alunos componham o seu percurso de acordo com os seus interesses preferenciais e com uma eventual especialização futura de 3.º ciclo numa área em particular.

No 2.º ano, os alunos inscritos no Seminário de Orientação, obrigatório no 3.º Semestre e coordenado por professores das quatro áreas, serão distribuídos por grupos com base no objeto das suas investigações. A diversidade de percursos resultante de um currículo com esta abertura será equilibrada através de um trabalho rigoroso de tutoria, que garanta a adequação entre as opções de cada estudante, os objetivos do programa e o trabalho de investigação a desenvolver.

As áreas científicas atribuídas às unidades curriculares foram determinadas de acordo com o seguinte critério: às unidades curriculares de estudos brasileiros que se inscrevem de forma dominante numa das quatro áreas (ANT, HST, LING, LIT) foi atribuído o código dessa área; às unidades curriculares que, pela sua transversalidade de base, não podem ser associadas a apenas uma área foi atribuído o código EB (Estudos Brasileiros).

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras/Instituto de Ciências Sociais

Estudos Brasileiros

Mestrado

Estudos Brasileiros

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estudos Brasileiros: Problemas Críticos	EB	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	Obrigatória.
Tópicos de Literatura no Brasil	LIT	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	Opção Condicionada — escolher 24 créditos ECTS das optativas de 1.º sem.
Português Europeu e Português Brasileiro	LING	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Do Português Medieval ao Português Brasileiro	LING	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de História do Brasil I	HST	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de História do Brasil II	HST	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de Antropologia no Brasil	ANT	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tópicos de Literatura no Brasil	LIT	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	Opção Condicionada — escolher 12 créditos ECTS das optativas de 2.º sem.
Português Europeu e Português Brasileiro	LING	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Do Português Medieval ao Português Brasileiro	LING	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de História do Brasil I	HST	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de História do Brasil II	HST	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Tópicos de Antropologia no Brasil	ANT	Semestral	336	S: 30 + OT: 15	12	
Opção livre	OL	Semestral	336	—	12	Opção Livre — Elenco de UC's a definir anualmente pelo órgão estatutariamente competente.

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Orientação	EB	Semestral	336	S:45	12	Obrigatória.
Dissertação	EB	Semestral	336	OT:15	12	Obrigatória.

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	EB	Semestral	1008	OT:15	36	Obrigatória.

207759756

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5543/2014

Na sequência da publicação dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, do Ministério da Educação e Ciência, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, e em conformidade com o estipulado no seu

artigo 46.º, a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) procedeu à alteração dos seus Estatutos, os quais foram publicados em anexo ao Despacho n.º 4824/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril;

Neste âmbito, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 6.º do Anexo I dos Estatutos da ULisboa referente à “Organização e Funcionamento dos Serviços da Universidade de Lisboa e das suas Escolas”, o n.º 1 do artigo 41.º e a alínea *a*) do artigo 1.º do Anexo II, ambos